|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | PROCESSO SEI Nº 00146.000391/2023-11 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PREMIAÇÃO DIA DO ARQUITETO E URBANISTA 2023 |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/ BR– CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 22 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 8, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado no dia 15 de dezembro;

Considerando a sugestão da presidente do CAU/BR, Nadia Somekh, em promover a premiação para cinco arquitetos e urbanistas, acolhida pelo Conselho Diretor;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0137-06/2023 que designa a comissão temporária de seleção da Premiação do dia do Arquiteto e Urbanista de 2023 e dá outras providências; e

Considerando a apresentação feita pela Assessoria acerca das categorias e critérios da premiação em epígrafe, bem como das indicações dos premiados(as) e a arte da medalha.

**DELIBERA:**

1. – Apreciar as categorias e critérios da premiação abaixo:
   1. **CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**, para pessoas naturais que se destacaram em seu exercício profissional em prol da valorização e desenvolvimento da profissão, utilizando a Arquitetura e Urbanismo como ferramenta de transformação social;
      1. Relevância da Atuação Profissional: impacto e importância da contribuição para valorização e desenvolvimento da profissão considerando princípios éticos, culturais e científicos, corroborando para a realização de projetos significativos que impactaram positivamente a comunidade;
      2. Engajamento Social: participação em iniciativas de transformação social e comunitária por meio da arquitetura e urbanismo;
      3. Inovação, criatividade e originalidade: demonstração de abordagens criativas na prática profissional reforçando as técnicas de Arquitetura e Urbanismo como instrumentos eficazes e de transformação perante a sociedade;
      4. Reconhecimento da Comunidade: apoio e reconhecimento da comunidade em relação ao seu exercício profissional e projeção da Arquitetura e Urbanismo, contribuindo para a valorização profissional.
   2. **BOAS PRÁTICAS**, para pessoas jurídicas ou projetos que se destacaram em suas intervenções em cidades de médio porte brasileiras (até 490 mil habitantes), ao impactarem de forma positiva a população através do projeto de arquitetura e/ou urbanismo;
      1. Impacto na Comunidade: evidência do impacto positivo do projeto na qualidade de vida da população com contribuições tangíveis para o desenvolvimento sustentável, o combate às desigualdades ou desenvolvimento de inovações sociais relevantes no âmbito da Arquitetura e Urbanismo;
      2. Sustentabilidade e Meio Ambiente: incorporação de princípios e soluções sustentáveis, ações que minimizem os impactos ambientais e/ou abordem as emergências climáticas e seus impactos;
      3. Integração Urbana: capacidade de integração do projeto com o contexto urbano e cultural da cidade e/ou sensibilidade à preservação do patrimônio cultural e histórico;
      4. Inovação, criatividade e originalidade: demonstração de abordagens inovadoras e criativas no projeto, possibilidade de replicabilidade e impacto socioeconômico positivo para a comunidade.

2- Apreciar os indicados:

1. Karime Fayad;
2. Pablo Cavalcante de Albuquerque Fernandes;
3. Ester Carro;
4. Parque dos Ipês e Complexo Turístico de Paraupebas; e
5. Angela Gordilho.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **SETOR** | **DEMANDA** | **PRAZO** |
| 1 | Gabinete da Presidência e Secretaria-Geral da Mesa | Adotar as providências para a premiação e contato com os indicados. | - |

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Matozalém Souza Santana, Nilton de Lima Júnior e Patrícia Silva Luz de Macedo; **00 votos contrários**; **02 ausências** dos conselheiros Valter Luis Caldana Junior e Daniela Pareja Garcia Sarmento.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **NADIA SOMEKH**  Presidente do CAU/BR | **MATOZALÉM SOUZA SANTANA**  Coordenador-adjunto da CED-CAU/BR |
| **NILTON DE LIMA JÚNIOR**  Coordenador da COA-CAU/BR | **PATRICIA SILVA LUZ DE MACEDO**  Coordenadora da CEP-CAU/BR |
|  |  |

133ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR

(Híbrida)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Presidente | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| Membro | Valter Luis Caldana Junior |  |  |  | X |
| Membro | Daniela Pareja Garcia Sarmento |  |  |  | X |
| Membro | Matozalém Souza Santana | X |  |  |  |
| Membro | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| Membro | Patricia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **133ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/BR**  **Data:** 22/11/2023  **Matéria em votação:** Premiação dia do arquiteto e urbanista 2023.  **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (03)  **Impedimento/suspeição**: (00)  **Ocorrências**: A conselheira Daniela Sarmento se manifestou posteriormente favorável aos indicados. O conselheiro Matozalém Santana declarou abstenção para o indicado Pablo Cavalcante de Albuquerque Fernandes, por ser membro de entidade do CEAU e por ser conselheiro eleito.  **Condução dos trabalhos:** Nadia Somekh  **Assessoria Técnica:** Daniela Demartini |